Matrícula Nº =33.764=

Data 24 de novembro de 2006

IMÓVEL:- Lote de terreno urbano, designado sob n. 21 (vinte um) da quadra "L", da Planta de Loteamento Respectiva, situado no "ITAQUI", desta Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 29,04m de frente para a Rua Paraíba, do lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel mede 50,00m e limita com propriedade de Verônica Hasse Lavin, nos fundos mede 29,16m e limita com propriedades de Marlene Borchardt, Ingo Borchardt e Idalina Borchardt, e do lado direito mede 50,00m e limita com propriedade de Udo Schmidt Neto, Indianara Melo Leal Schmidt, Udo Schmidt e Maria Elisabeth Portugal Schmidt; perfazendo a área superficial de 1.454,84m²-(Um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias.-LOTE ESSE ILUSTRADO NO CROQUIS ARQUIVADO SOB Nº. 23.231 N/OFÍCIO.-
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 01.05.000.019.0160.001.-

PROPRIETÁRIO(S):- VALDELI ALEXANDRE DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº. 5.278.242-SP, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 634.721.638-87, empresário, casado(a) pelo regime de comunhão parcial de bens, com NANCI TEREZINHA MANEIRA DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº. 3.757.690-5-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 551.770.189-20, orientadora educacional, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Maranhão, 351, Itaqui, n/Cidade.-
REGISTRO ANTERIOR(ES):- nº. 2-33.214 (07.04.2006) do Livro 2 d/Oficio.-

OFICIAL

R-1-33.764. Em 18/02/2011. Protocolo n. 98.420 - 16/02/2011. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA.** Nos termos da Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal n.237/1886/20, emitida n/Cidade, aos 16 de fevereiro de 2011, onde figuram como partes contratantes seguintes:- Como EMITENTE RANCHO DA BATATA - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.519.394/0001-14, com sede na Rodovia BR-277 Km. 134, s/n., São Caetano, em Balsa Nova-Pr, representada por VALDELI ALEXANDRE DE OLIVEIRA, adiante qualificado, representado pela Procuradora NANCI TEREZINHA MANEIRA DE OLIVEIRA, adiante qualificada; como AVALISTAS/INTERVENIENTES GARANTIDORES: NANCI TEREZINHA MANEIRA DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº. 3.757.690-5-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 551.770.189-20, orientadora educacional, casado(a) pelo regime de comunhão parcial de bens, com VALDELI ALEXANDRE DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº. 5.278.242-SP, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 634.721.638-87, comerciante autônomo, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Paraíba, 364, bairro Itaqui, n/Cidade; e ainda como CREDOR BANCO BRADESCO S.A, Instituição Financeira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco-SP; FOI aberto um crédito no valor de R$.500.000,00-(quinhentos mil reais); VENCIMENTO para 15/02/2016, JUROS: Os constantes da Cédula; FORMA DE PAGAMENTO:- 60 prestações mensais, no valor de R$.14.150,83 cada uma, vencendo-se a 1ª em 15/03/2011 e a última em 15/02/2016; e, PARA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, os INTERVENIENTES GARANTIDORES dá ao CREDOR em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, e sem concorrência de terceiros, **O LOTE DE TERRENO** retro matriculado, incluindo benfeitorias presentes e futuras, avaliado em R$.729.000,00- (setecentos e vinte e nove mil reais).- CONDIÇÕES:- As constantes da Cédula, da qual uma via (não negociável) fica arq. n/Oficio.- Foi apresentada n/ato a Certidão Negativa de Tributos Municipais n.2584/2011, expedida

SEGUE NO VERSO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:02/08/2022 18:11:11

CONTINUAÇÃO

eletronicamente p/PMCL, 08.02.11.-CUSTAS R$.96,39 - 630 VRC-(CPC 47VRC e SERVENTIA 583 VRC).-Campo Largo, 18 de Fevereiro de 2011.-Eu _____ Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-(LRB).-

R-2-33.764. Em 22/08/2012. Protocolo n. 110.104 - 02/08/2012. **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE.** Nos termos do Requerimento, datado de Curitiba, 01 de agosto de 2012, arquivado sob n. 31.745 n/Oficio; Fica CONSOLIDADA A PROPRIEDADE **DO LOTE DE TERRENO** retro matriculado, em nome do Credor Fiduciário BANCO BRADESCO S.A, Instituição Financeira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco-SP; no ato representada pelo Procurador DÊNIO LEITE NOVAES JÚNIOR, portador(a) do RG nº. OAB/PR 10.855, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 359.026.209-53, brasileiro, casado, advogado, residente em Curitiba-Pr, passando ela a ser a proprietária plena, tendo em vista que, a seu requerimento, foi intimada a Fiduciante para satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e as vincendas, e deixou transcorrer aquele prazo legal sem a purgação da mora. Certifico ainda que a Credora Fiduciária Adquirente deverá promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei Federal 9.514/97. A Credora Fiduciária apresentou o comprovante do pagamento do ITBI sob nº. DAM 1561/2012, recolhido 2% s/R$.729.000,00.- FUNREJUS recolhido 0,2% s/R$.729.000,00 = R$.817,80 (teto), arq. em pasta própria n/Oficio.- CUSTAS R$.607,99 - 4.310VRC-(CPC 47VRC e SERVENTIA 4.265VRC).- Campo Largo, 22 de Agosto de 2012.-Eu _____ Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-(LFG).-

R-3-33.764. Em 06/03/2018. Protocolo n. 149.413 - 05/02/2018. **SERVIDÃO DE PASSAGEM.** De acordo com Oficio n. 897/2017 2VCCL, datado de 30 de outubro de 2017, extraído dos Autos de Ação de Servidão Administrativa n.0007481-27.2014.8.16.0026, expedido p/2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Largo - Projudi, do Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr, com Sentença proferida aos 05.05.2017 p/Dr. Eduardo Novacki - MM. Juiz de Direito d/Comarca, acumulado de Planta e Memorial Descritivo, os quais ficam arquivados sob n.39.282 n/SErventia; **FOI INSTITUÍDA** em favor da outorgada COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob n.76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiro Rebouças n.1.376 em Curitiba-P; SERVIDÃO DE PASSAGEM para a Rede Coletora de esgoto, absorvendo do imóvel uma área de **37,70m²**, com a seguinte descrição: O ponto de partida foi estabelecido na estação A, situada na divisa do lote vizinho com este lote. Da estação A, AZ 120°29'41", mediu-se 2,60m até o PV-EX2. Do PV-EX2, AZ 163°10'29", mediu-se 16,25m até a estação B, situada na divisa deste lote com o lote vizinho. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte e definem o eixo de uma faixa com 2,00m de largura.- CONDIÇÕES:- 1)- A indenização acordada é de R$.3.898,00- (três mil, oitocentos e noventa e oito reais) paga na forma constante da Sentença, a proprietária BANCO BRADESCO S.A., Instituição Financeira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco-SP; e, 2)- As demais constantes da Sentença.- FUNREJUS isento cfe. Artº.32 ítem VII do Decreto Judiciário 153/99 (inferior à R$.40.000,00).- CUSTAS R$.243,18 - 1.260VRC-(CPC 47VRC e SERVENTIA 1.213VRC).- Campo Largo, 06 de Março de 2018.-Eu _____ Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-(IR).-

SEGUE FICHA Nº.....

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:02/08/2022 18:11:11